

**LEI Nº 1497/2016**

**SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE ESCOLARES AO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, com fundamento no art. 115, §1º, da Lei Orgânica do Município de Iporã, Estado do Paraná, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, independente de licitação, considerando haver interesse público relevante, ao **ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, Pessoa Pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 9394/96, tendo por objeto social a atuação no ensino médio, representada pela **Escola Estadual do Campo de Vila Nilza**, para utilização conjunta com a **Escola Municipal Willy Barth** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, o imóvel constituído pelas datas de terras sob nºs 01 a 08 e 09 a 16 da quadra nº 18, com as metragens, divisas e confrontações descritas em matrícula do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, localizado na Rua Machado de Assis, 640, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A presente cessão é realizada pelo prazo de 05 (cinco) anos, para fins exclusivamente escolares.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 1122 Páginas: 45/46 Ano: V</b>
<b>Data: 07/11/2016</b>
<b>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</b>
<b>Código Identificador:110DF2B</b>

  
**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**